



**Município de Maricá/RJ**  
**Autarquia Empresa Pública de Transportes**

**TERMO Nº 09 DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas, nº 28726 – lote 113 – Centro — Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF Nº 21.337.238/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo representada neste ato pelo **LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registrado no CPF sob o nº 057.617.567-65 (**conforme portaria 256 de 17 de outubro de 2022 de delegação de competência**) e a empresa a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, situada na Av. Brasil, nº 4.880 Quadra 60 à 61 – Rua 11, Vila do João, Maré Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-361 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.185.997/0001-00, Inscrição Estadual nº 85.52821.1, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.º **André Machado de Oliveira**, portador do RG nº 10.389698-1 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 018.378.307-70, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO ao contrato 18/2019**, conforme autorizada no **Processo Administrativo nº 3968/2019**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 18/2019 que tem por objeto a locação de containers para atendimento da demanda administrativa da EPT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E ainda, conforme previsão na Cláusula Décima Sétima do Contrato e Cláusula Primeira, Parágrafo segundo do Termo Nº 008/2024 de Aditivo de Prorrogação em acordo desta Contratada conforme consta nos autos do Processo Administrativo 3968/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista Cláusula Primeira, Parágrafo segundo do Termo Nº 008/2024 de Aditivo de Prorrogação, estabelecendo a data de **29/02/2024** para término da vigência contratual.



**JURÍDICO NHJ**

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:**

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 29/02/2024, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão no Jornal Oficial de Maricá, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO DE RESCISÃO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maricá, 27 de fevereiro de 2024.



---

Contratante



---

Contratada